ANTEPROJETO DE LEI Nº 011 / 2014

"Institui o Projeto Atividades Recreativas para a 3ª Idade do Município de Lagoa da Prata."

A Câmara Municipal de Lagoa da Prata aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Projeto Atividades Recreativas para a 3ª Idade do Município de Lagoa da Prata que tem como objetivo melhorar a qualidade de vida e proporcionar bem-estar aos idosos.

Art. 2º São Atividades Recreativas propostas pelo Projeto:

I – Jogos de Cartas;
II – Damas;
III – Xadrez;
IV – Dominó;
V – Quebra-cabeça.

Art. 3º O Projeto acontecerá todos os dias, no período vespertino, em locais determinados pelo Executivo Municipal.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Lagoa da Prata, 07 de abril de 2014.

ADRIANO DO SOS
Vereador do PROS

JUSTIFICATIVA:

A finalidade deste Anteprojeto de Lei é proporcionar aos idosos de Lagoa da Prata atividades voltadas para o lazer, bem como ofertar uma possibilidade de integração, crescimento, combate ao sedentarismo e dar apoio e oportunidade de qualidade de vida aos mesmos.

Vale ressaltar que é dever do poder público preocupar-se com uma política que priorize ações que estimulem e beneficiem o idoso, nos segmentos da cultura, lazer, esporte e educação, tendo como meta a promoção da cidadania na terceira idade, preparando-os para uma maturidade e vida felizes.

Ainda, proporcionar uma maior integração entre os idosos, oferecendo oportunidades do descobrimento de mais fontes de satisfação de vida, através do entretenimento e do lazer, motivando-os ao convívio social, descobrindo valores e estimulando-os a uma melhor qualidade de vida.

Pode-se permanecer jovem física e intelectualmente, através de vários meios, cuja eficácia é conhecida: vigiando a saúde, alimentação adequada, exercícios físicos, manutenção das faculdades intelectuais. Enfim, conservar um pensamento atento, positivo e otimista é escolher a socialização.

Portanto a elaboração de projetos para a terceira idade, criando condições para promover sua autonomia, sua integração e sua participação efetiva na sociedade, assegura ao idoso o direito de exercer sua cidadania.

O Projeto pode ser realizado em praças da cidade.

Por isso, solicito o apoio dos nobres colegas para a aprovação deste Anteprojeto de Lei.

Sala das Sessões, 07 de abril de 2014.

ADRIANO DO SOS

Vereador do PROS